



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8439/2023

Fls. \_\_\_\_\_

**Pregão Presencial SRP 040/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 012/2024.**

**PROCESSO Nº 8439/2023, PP- SRP: 040/2023.**

**OBJETO:** Registro de Preços para a Contratação de Empresa especializada para futura e eventual aquisição de Materiais de limpeza, higienização e descartáveis para atender as Unidades Escolares municipais e a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.

**Base Legal.** Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 - A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4595 de 10 de novembro de 2021 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 24 dias do mês de janeiro de 2024, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilm<sup>ª</sup>. **Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, Sra. Brenia da Costa Maia, Brasileira, Professora, Casada, portadora da Cédula de identidade sob. o número: 202255279 emitido pelo DIC/RJ, CPF/MF: 107.969.157-09, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, e, de outro lado, a empresa **TCAS SERVIÇO E COMERCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.263.017/0001-35, Inscrição Estadual nº.13.550.328, Inscrição Municipal nº.077.016.097, com sede a Rua Coronel Emidio Lemos - Número 547 - Centro - Cidade de Japeri - RJ, CEP.: 26.435-250, telefone (21) 96435-2690, endereço eletrônico:turunaamaral@hotmail.com, neste ato, representada pela Senhor **TIAGO DE SOUZA AMARAL**, brasileira, solteiro, empresário, portadora da Cédula de Identidade nº 286.381.983, emitido pelo IFF/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 165.967.857-93, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal nº 4595/2021 de 10 de novembro de 2021, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8439/2023

Fls. \_\_\_\_\_

**Pregão Presencial SRP 040/2023**

**VALORES DA PROPOSTA**

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Alcool 92,8 graus, frasco plástico com no mínimo 1.000 ml do produto e com selo do INMETRO.	UNID	2000	SAFRA	R\$ 10,24	R\$ 20.480,00
6	Alcool gel asséptico, teor alcoólico entre 60 e 70%, para uso tópico, embalagem com no mínimo 5 litros do produto.	GL	3500	SAFRA	R\$ 44,75	R\$ 156.625,00
8	Balde, material plástico, tamanho grande com capacidade mínima 20 lts, c/ alça em arame zincado artic. por 2 orelhas cravadas lateralmente, bordas reforçadas, cores diversas.	UNID	500	ARQPLAST	R\$ 13,98	R\$ 6.990,00
9	Bobina Picotada 30 x 40 cm, em plástico transparente reforçado, rolo com 500 unidades.	Rolo	300	LIDER	R\$ 39,97	R\$ 11.991,00
10	Bobina Picotada 40 x 60 cm, com 400 unidades, capacidade para 10 kilos.	Rolo	750	LIDER	R\$ 35,95	R\$ 26.962,50
11	Cera líquida incolor – dispersão acril. emulsão de polietileno, solvente, plastificante, preservante, corante, antiespumante, surfactante fluorado, resina fumárica, fragrância e água. – frascos com no mínimo 750ml do produto.	UNID	3600	BARBAREX	R\$ 9,45	R\$ 34.020,00
12	Cera líquida para ardósia – dispersão acril. Emulsão de polietileno, solvente, plastificante, preservante, corante, antiespumante, surfactante fluorado, resina fumárica, fragrância e água – frascos com no mínimo 750ml do produto.	UNID	3600	BARBAREX	R\$ 11,62	R\$ 41.832,00
13	Cesto para roupas, telado com tampa, cores variadas - capacidade 60L.	UNID	200	BRASIL PLASTICOS	R\$ 38,97	R\$ 7.794,00
21	Desentupidor de pia confeccionado em borracha resistente com cabo colocado em madeira polida e tratada c/ selo do INMETRO.	UNID	400	CRISTAL LIMP	R\$ 4,60	R\$ 1.840,00
24	Desinfetante líquido, a base de óleo de cricoto 10% em latão com no mínimo 750 ml do produto. (Creolina)	UNID	370	BARBAREX	R\$ 15,99	R\$ 5.916,30
26	Desodorizador de Ambientes tipo Aerossol. Lata com no mínimo 400 ml do produto.	UNID	1000	BIO-KRISS	R\$ 13,27	R\$ 13.270,00
27	Desodorizador sanitário (Pedra Sanitária) – peso mínimo 35 g, aspecto físico tablete sólido, características adicionais com suporte plástico para vaso sanitário.	UNID	6000	BIO-KRISS	R\$ 2,29	R\$ 13.740,00
29	Dispenser para papel toalha interfolhado, na cor branca, capacidade para 200 fls de 02 ou 03 dobras. utilização de folhas nas medidas mínimas de 20 x 21 cm.	UNID	900	OPTI PAPER	R\$ 37,28	R\$ 33.552,00
30	Dispenser para sabonete/alcool em gel com reservatório com capacidade de 500 ml (sem utilização de refil).	UNID	900	NEW EVERSOFIT	R\$ 31,50	R\$ 28.350,00



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8439/2023

Fls. \_\_\_\_\_

**Pregão Presencial SRP 040/2023**

	aplicação na parede, fácil manuseio, com kit de fixação composto por 02 parafusos, 02 buchas e 02 ventosas, na cor branca. Dimensões aproximadas: 22x8,3x8 cm.					
31	Escova de pia, com cerdas sintéticas c/ comprimento mínimo de 2,5 cm, base plástico resistente, com dimensões mínimas de 5 x 11 cm, com no mínimo 30 furos justapostos e homogêneos, dispostos de forma a preencher toda a base, cerdas c/ espessura média de 0,60 mm.	UNID	400	CRISTAL LIMP	R\$ 9,88	R\$ 3.952,00
33	Escova grande de roupa, com cerdas sintéticas c/ comprimento mínimo de 2,5 cm, base de madeira resistente ou em plástico, com dimensões mínimas de 7 x 13 cm, com no mínimo 50 tufo justapostos e homogêneos, dispostos de forma a preencher toda a base, cerdas com espessura média de 0,60 mm.	UNID	400	CRISTAL LIMP	R\$ 7,30	R\$ 2.920,00
34	Esponja de aço, fios finíssimos, emaranhados, saco com 08 unidades de no mínimo 14 g.	PCT	4500	CRISTAL LIMP	R\$ 3,42	R\$ 15.390,00
36	Flanela para limpeza, amarela, bordas com bainhas costuradas, Nº 2, diâmetro mínimo: 30 x 50 cm.	UNID	3000	ARTCREP	R\$ 3,07	R\$ 9.210,00
37	Fósforo para cozinha, tipo longo b cm ou superior, clorado de potássio e aglutinantes, caixa com 50 palitos de fósforo.	Caixa	3000	GABOARDI	R\$ 4,38	R\$ 13.140,00
43	Guardanapo de Papel, material celulose, largura 22 cm, comprimento 24 cm, cor branca, tipo folhas duplas. Pacote com 100 unidades de guardanapos.	Pacote	3000	SANTEPEL	R\$ 5,12	R\$ 15.360,00
44	Lenço de papel, descartável com 150 unidades.	Pacote	800	ELITE	R\$ 6,39	R\$ 5.112,00
49	Lixeira em plástico polipropileno resistente, vai e vem modelo quadrada/tubular 30 litros.	UNID	250	LAR PLÁSTICOS	R\$ 68,67	R\$ 17.167,50
50	Lixeira em polipropileno com capacidade de 60L com pedal. Na cor branca.	UND	250	LAR PLÁSTICOS	R\$ 89,99	R\$ 22.497,50
51	Lustra móveis para aplicação de móveis e superfícies de madeira envernizada, forma líquida embalagem com no mínimo 200 ml.	UNID	586	BARBAREX	R\$ 3,90	R\$ 2.285,40
55	Máscara nasobucal descartável, confeccionada em TNT - Tecido não tecido, 100% polipropileno atóxico. Tecido antialérgico. EFB = 96,9% eficiência de filtragem bacteriano. Cor: Branco; Gramatura: 60g, embalagem com 50 unidades.	Pacote	1200	MEDIX	R\$ 15,80	R\$ 18.960,00
56	Mexedor plástico para café, tipo palheta, cor cristal, pacote com 250 unidades.	Pacote	50	GABIPLAST	R\$ 5,10	R\$ 255,00
57	Pá de lixo, zinco, cabo em madeira.	UNID	400	LEÃO	R\$ 7,60	R\$ 3.040,00



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8439/2023

Fis. \_\_\_\_\_

**Pregão Presencial SRP 040/2023**

	galvanização. Tamanho: 60 cm.					
60	Papel higiênico com 30 metros, folha dupla, 1ª qualidade, 100% celulose virgem, macio, branco e resistente. Pacote com 4 rolos.	PCT	25000	BELISOFT	R\$ 5,29	R\$ 132.250,00
62	Papel toalha interfolhado, folha dupla, cor branca, dimensões: 0,20x0,21 m, papel 100% celulose, pacote com no mínimo 1.000 folhas.	PCT	3000	BELISOFT	R\$ 12,18	R\$ 36.540,00
65	Prato plástico descartável para sobremesa, cor branco, atóxico, aproximadamente 15 cm, pacote com 10 unidades.	Pacote	400	COPOSUL	R\$ 2,05	R\$ 820,00
66	Rodo de borracha (40 cm) c/ cabo borracha dupla, c/ base em madeira resistente ou em plástico, com comprimento mínimo de 40 cm, borracha c/ espessura mínima de 2 mm de largura mínima de 3 cm, c/ no mínimo 4 pontos de fixação a base, cabo inclinado com comprimento mínimo de 120 cm, em madeira tratada, polida e sem pintura.	UNID	500	LEÃO	R\$ 8,95	R\$ 4.475,00
67	Rodo de borracha (60 cm) c/ cabo borracha dupla, c/ base em madeira resistente ou em plástico, com comprimento mínimo de 40 cm, borracha c/ espessura mínima de 2 mm de largura mínima de 3 cm, c/ no mínimo 4 pontos de fixação a base, cabo inclinado com comprimento mínimo de 120 cm, em madeira tratada, polida e sem pintura.	UNID	500	LEÃO	R\$ 16,85	R\$ 8.425,00
68	Sabão com 54/56% de ácidos graxos, coco, tablete com peso mínimo de 200 g.	UNID	5100	BARRA	R\$ 5,85	R\$ 29.835,00
69	Sabão dupla ação neutro. Tensoativo, coadjuvante, emoliente, branqueador óptico, sequestrante, espessante, dispersante, preservante, corante, mascarante e água. Barra com peso mínimo de 200 g.	UNID	5100	BARRA	R\$ 4,19	R\$ 21.369,00
70	Sabão em pó para lavar roupa, de 1ª qualidade, autorizado pelo Ministério da saúde - ANVISA em embalagem com no mínimo 1 kg do produto.	UNID	5500	SURF	R\$ 10,56	R\$ 58.080,00
73	Sabonete infantil com glicerina - ácido esteárico, óleo de palmiste, bht, hidróxido de sódio, sacarose, água, glicerina, dipropilenoglicol, propilenoglicol, fragrância, corante ci 19.140 e álcool etílico. Unidades com no mínimo 75 g.	UNID	1800	BEBÉ VIDA	R\$ 4,87	R\$ 8.766,00
74	Sabonete líquido perolado cremoso, embalagem com no mínimo 5 litros do produto.	GL	1200	TOPBEL	R\$ 20,20	R\$ 24.240,00
75	Saco plástico transparente produzido em polietileno atóxico inodoro, incolor, medindo 40x60cm com 0.20 micras de espessura com 1 kilo (possui	Pacote	500	REAL PLAST	R\$ 47,49	R\$ 23.745,00



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8439/2023

Fis. \_\_\_\_\_

Pregão Presencial SRP 040/2023

	20 sacos por kilo).					
76	Saco plástico, capacidade 100 L, resistente, para coleta de lixo domiciliar orgânico, na cor preta, com 0,08 mm de espessura, de parede dupla, solda contínua, homogênea e uniforme, laterais sanfonadas, bordas regulares, acondicionado em pct. c/ 100 unid.	PCT	1500	REAL PLAST	R\$ 46,29	R\$ 69.435,00
77	Saco plástico, capacidade 200 L, resistente, para coleta de lixo domiciliar orgânico, na cor preta, com 0,08 mm de espessura, de parede dupla, solda contínua, homogênea e uniforme, laterais sanfonadas, bordas regulares, acondicionado em pct. c/ 100 unid.	PCT	1500	REAL PLAST	R\$ 74,36	R\$ 111.540,00
						R\$ 1.062.172,20

**Valor por extenso:** um milhão, sescenta e dois mil, cento e setenta e dois reais e vinte centavos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM**

2.1 - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Anexo I, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / INSTRUMENTO CONTRATUAL**

- 3.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Instrumento Contratual, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, designado por portaria;
- 3.2 Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a contratada deverá entregar no almoxarifado, a Nota Fiscal referente ao serviço prestado e as seguintes certidões de Regularidade:
- A) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
  - B) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União;
  - C) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 4.1 Os materiais deverão ser entregues no **Ponto de Apoio** da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, no endereço Rua Rubião Junior, 29, Centro - Mangaratiba – RJ, das 08h30min às 15h30min, assim como nas Unidades Escolares (Anexo II) conforme necessidade da SMEEL. Lembrando que o dia e o horário da entrega deverão ser previamente combinados com o Responsável pelo ponto de Apoio ou da Unidade Escolar, onde estará o responsável pelo recebimento e conferência do material;
- 4.2 Fica assegurada à Contratante o direito de rejeitar os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Instrumento Contratual, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos;



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8439/2023

Fis. \_\_\_\_\_

### Pregão Presencial SRP 040/2023

- 4.3 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada. Os materiais serão recebidos por servidores da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, designados Fiscais do Instrumento Contratual;
- 4.4 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- 4.5 Os materiais deverão ser entregues **em embalagens originais e invioláveis** com prazo de validade de acordo com a perecibilidade de cada produto;
- 4.6 O recebimento da mercadoria, não desobriga a CONTRATADA de substituí-las se for constatada posteriormente, má qualidade, vícios ou defeitos, ficando sujeita às penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável;
- 4.7 A prorrogação de prazo de entrega poderá ocorrer, a critério da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, após análise do mérito das justificativas apresentadas;
- 4.8 A entrega deverá ser realizada em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pela **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.4. Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços.

5.5. Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

### CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será feito por transferência bancária em conta-corrente do fornecedor, de acordo com a entrega do material até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto da nota fiscal;

6.2 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Fiscalizar e acompanhar a execução do instrumento, nos termos do disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e no Decreto Municipal nº 3496/2014;

7.2 Expedir a Autorização de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

7.3 Designar servidor para proceder ao recebimento do objeto contratado, ou rejeitá-lo;



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8439/2023

Fls. \_\_\_\_\_

**Pregão Presencial SRP 040/2023**

- 7.4 Receber os materiais entregues pela Contratada, que estejam em conformidade com a proposta aceita;
- 7.5 Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta contratada;
- 7.6 Aplicar sanções, garantindo a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais;
- 7.7 Atestar a Nota Fiscal após efetiva entrega dos equipamentos;
- 7.8 Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- 7.9 Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais, objeto deste Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1 Enviar os recursos necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados;
- 8.2 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e instrumento contratual, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos solicitados;
- 8.3 Entregar os materiais até o prazo máximo e demais condições descritas neste Termo de Referência;
- 8.4 Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à Contratante, a usuários ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.5 Não efetuar sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para terceiros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 8.6 Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos;
- 8.7 Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao fornecimento dos materiais que forem objetos do Instrumento Contratual e prestar esclarecimentos julgados necessários;
- 8.8 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do instrumento contratual, inerentes à execução do objeto Contratado;
- 8.9 Emitir Nota Fiscal no valor pactuado nas condições do instrumento contratual;
- 8.10 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 8.11 Comunicar ao fiscal designado da **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos produtos.

**CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, não cabendo prorrogação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

10.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8439/2023

Fls. \_\_\_\_\_

Pregão nº 040/2023

**10.1.2** - 1% (um por cento) a partir do 16º (decimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

**10.2** - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**10.3** - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

**10.3.1** - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

**10.3.2** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

**10.3.3** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**10.4** - A aplicação das penalidades previstas neste item é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

**11.2** - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**12.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

**12.1.1** - Pela **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, em despacho fundamentado do seu Secretário.

**12.1.2** - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

**12.1.3** - Se o fornecedor não retirar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

**12.1.4** - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

**12.1.5** - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços.



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8439/2023

Fis. \_\_\_\_\_

**Pregão Presencial SRP 040/2023**

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº 4595/2021 de 10 de novembro de 2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8439/2023

Fis. \_\_\_\_\_

**Pregão Presencial SRP 040/2023**

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

**Prefeitura Municipal de Mangaratiba.**

**BRENA DA COSTA MAIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

**PELA EMPRESA:**  
TCAS SERVIÇO E COMERCIO LTDA.  
CNPJ sob o nº 52.263.017/0001-35.

TIAGO DE SOUZA  
AMARAL:16596785793

Assinado de forma digital por TIAGO  
DE SOUZA AMARAL:16596785793  
Data: 2024.01.24 11:30:36 -03'00'

**TIAGO DE SOUZA AMARAL**  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
CPF:165.967.857-93